



**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

1 – Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro), os titulares dos cargos de direção superior são recrutados por procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP);

2 - O n.º 1 do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, citada, dispõe que “os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar”;

3 - Pelo Despacho n.º 3026/2015, publicado no D.R., II Série, n.º 29, de 25-03-2015, a anterior Ministra da Justiça nomeou o licenciado José Ascenso Nunes da Maia para o lugar de Presidente do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., em regime de substituição, em virtude de esse lugar, para o qual havia sido anteriormente nomeado o licenciado António Luís Pereira Figueiredo (Despacho n.º 6922/2014, DR II Série, n.º 101, de 27 de Maio de 2014), se encontrar vago desde 18 de Novembro de 2014;

4 – Pelo Despacho n.º 3856/2016, publicado no D.R. II Série, n.º 53, de 16-03-2016, nomeou V. Ex.ª o licenciado José Ascenso Nunes da Maia para o lugar de Presidente do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., pelo período de 5 anos, precedendo procedimento concursal conduzido pela CReSAP;

5 – Com a nomeação em substituição referida no ponto 3, ficou vago o lugar de Vice-Presidente do IRN, I.P., até então ocupado pelo licenciado José Ascenso Nunes da Maia desde a publicação do Despacho n.º 6960/2014, publicado no DR II Série, n.º 102, de 28-05-2014;

6 - O vogal subsistente, licenciado João Pedro Monteiro Rodrigues, nomeado pelo mesmo despacho, nunca assumiu nem foi nomeado para as funções de Vice-Presidente do IRN, I.P., ou

foi levado a cabo concurso para esse efeito, pelo que o conselho diretivo deste instituto funciona com a falta de um membro desde há mais de um ano, o que não só contraria o legalmente estatuído, como tem dificultado sobremaneira a ação deste órgão de direção do IRN.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Já solicitou V. Exa. à CReSAP a abertura de concurso para a designação de mais um elemento para o Conselho Diretivo do IRN, I.P.?**

**2 - Para quando prevê V. Exa. estar completa a composição do Conselho Diretivo do IRN, I.P.?**

**3- Irá Vª Exª nomear um Vice-Presidente do IRN,I.P. em substituição enquanto não é concluído o concurso que esteja já ou venha a ser aberto?**

Palácio de São Bento, sexta-feira, 11 de Novembro de 2016

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)